



Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia

Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia – PPGA-UFC/UNILAB

EDITAL nº 01/2018

SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM ANTROPOLOGIA – TURMA 2018

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Associado de Pós-Graduação *stricto sensu* em Antropologia da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, doravante denominado PPGA-UFC/UNILAB, torna pública a abertura do processo seletivo dos candidatos ao curso de Mestrado em Antropologia, especificado neste edital, com prazo máximo de conclusão 24 (vinte e quatro) meses.

O PPGAFC/UNILAB visa formar pesquisadores e docentes capazes de gerar conhecimento antropológico em sintonia com o debate contemporâneo nas ciências sociais e na antropologia em particular.

O Processo Seletivo será regido pelas resoluções n.14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, n.17/CEPE, de 17 de outubro de 2016 e Resolução *ad referendum* n.4/CEPE, de 23 de fevereiro de 2017. Será realizado sob a responsabilidade da Banca Examinadora, Coordenação do Programa e das Pró-reitoras de Pesquisa e Pós-graduação das universidades associadas.

As aulas ocorrerão nas duas universidades em dias diferentes.

2. DAS VAGAS

Art. 1º - O número total de vagas ofertadas será de 10 (dez) vagas gerais (de ampla concorrência) e 4 (quatro) vagas adicionais e exclusivas ao sistema de cotas, totalizando 14 (quatorze) vagas, distribuídas, indistintamente, entre as seguintes linhas de pesquisa:

- 1) **Narrativas, Simbolismos e Emoções;**
- 2) **Diferença, Poder e Epistemologias;**

§1º A descrição das linhas de pesquisa encontra-se no site do Programa:
<http://www.unilab.ppga.ufc.br>

§2º O Programa enfatiza que a aprovação não garante a atribuição de bolsa de estudo.

§3º Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente edital, tanto as de ampla concorrência quanto as adicionais exclusivas do sistema de cotas.

Art. 2º - As vagas adicionais do sistema de cotas são dirigidas exclusivamente a candidatos autodeclarados indígenas ou negros, com nacionalidade brasileira ou estrangeiros com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.

Art. 3º - As vagas adicionais e exclusivas do sistema de cotas serão distribuídas em: 2 (duas) para indígenas e 2 (duas) para negros.

§1º Não havendo candidatos classificados no perfil da vaga para negros, esta migrará para o perfil de vaga para indígenas e vice-versa.

§2º Todos os candidatos concorrem às vagas gerais ofertadas pelo Programa sob as mesmas condições e critérios, definidos neste edital. Caso aqueles que optarem por concorrer às vagas adicionais do sistema de cotas não sejam classificados nas vagas gerais, concorrerão, então, às adicionais do sistema de cotas.

§3º No ato da inscrição, será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas adicionais do sistema de cotas, condicionada à sua autodeclaração como indígena ou negro. Três opções estarão disponíveis:

- () Não concorrerei às vagas adicionais do sistema de cotas da Política de Acesso Afirmativo do PPGA-UFC/UNILAB.
- () Concurrerei às vagas adicionais do sistema de cotas da Política de Acesso Afirmativo do PPGA-UFC/UNILAB destinadas a candidatos indígenas, declarando-me indígena.
- () Concurrerei às vagas adicionais do sistema de cotas da Política de Acesso Afirmativo do PPGA-UFC/UNILAB destinadas a candidatos negros, declarando-me negro (a).

§4º Os candidatos que optarem por concorrer ao sistema de cotas serão referidos neste edital como optantes.

§5º Para o preenchimento das vagas a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§6º Ao término do processo seletivo, as vagas gerais serão distribuídas por ordem de classificação dos candidatos, sendo atribuídas, indistintamente, a optantes e não optantes.

§7º Após o preenchimento das vagas gerais, ocorrerá a distribuição das vagas adicionais e exclusivas do sistema de cotas, para os optantes, por ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições não serão feitas pelo Sistema SIGAA, mas tão somente na Secretaria Geral do Curso, situada no Departamento de Ciências Sociais, Centro de Humanidades, Área 3, Campi Benfica, da Universidade Federal do Ceará. Deverão ser realizadas no período de 14 de março de 2018 a 18 de abril de 2018 por meio do preenchimento dos formulários de inscrição, disponíveis nos anexos 1 e 5 deste edital.

§1º A documentação que acompanha a inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição, **exclusivamente na Secretaria Geral do Curso**, nos seguintes horários de expediente e no endereço:

Endereço: Avenida da Universidade, 2995 – Bloco I, 2º andar. Benfica. Fortaleza, CE.

Horário: de segundo a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30.

Telefone: (85) 3366-7942

Email: ppgauc.unilab.secretaria@gmail.com

§2º Será admitida a realização da inscrição e/ou entrega dos documentos relativos à mesma por terceiros, mediante procuração simples destinada a esse fim, assinada pelo candidato.

§3º Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.

§4º Para os não residentes em Fortaleza, Redenção ou Acarape, será admitida a entrega de documentos via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX), desde que a data de postagem esteja dentro do período de inscrições e que a entrega no destino aconteça até o dia da homologação das inscrições (Calendário Anexo 2). Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos ou extravios dos correios. Os candidatos deverão utilizar o seguinte modelo de etiqueta para envio de correspondência para o endereço da Secretária Geral do PPGA-UFC/UNILAB.

**PROCESSO SELETIVO – MESTRADO EM ANTROPOLOGIA
(EDITAL Nº. 1/2018)**

UFC

Secretaria Geral do Programa de Pós-Graduação em Antropologia

Departamento de Ciências Sociais

Centro de Humanidades, Área 3, Campus Benfica

Universidade Federal do Ceará

Av. da Universidade, 2995, Bloco I, 2º andar — Benfica

Fortaleza, CE — CEP 60020-181

Fone: (85) 3366-7942

E-mail: ppgauc.unilab.secretaria@gmail.com

§5º A homologação da inscrição do candidato estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital. As informações relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas no site do Programa e afixadas nas secretarias (UFC e UNILAB) do Programa.

Art. 5º - O candidato que optar por concorrer no sistema de cotas deverá, no ato da inscrição, entregar o formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo 5 deste edital.

Art. 6º - Candidatos com deficiência devem contatar o Programa pelos telefones (85) 3332-6189 (UNILAB), (85) 3366-7942 (UFC) ou pelo email

ppgaufc.unilab.secretaria@gmail.com, para a garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 7º - Poderão se inscrever candidatos graduados em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, na área de Ciências Sociais ou em outras áreas do conhecimento, desde que apresentem em seu histórico escolar do curso de graduação ou de especialização o registro de, no mínimo, duas disciplinas concluídas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política).

Parágrafo Único: Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concludentes de cursos de graduação, cursando o último semestre em instituições reconhecidas pelo MEC. Para tanto, deverão entregar junto aos documentos de inscrição, uma declaração de que é concludente, assinada pelo orientador e pelo coordenador de curso. Esta declaração deverá ser substituída pelo diploma ou documento equivalente até a data final da matrícula para o período 2018.2, tomando como referência o calendário universitário da Universidade Federal do Ceará.

Art. 8º - Documentação exigida no ato da inscrição:

1. Formulário de inscrição (Anexo 1 e Anexo 5, quando for o caso);
2. 01 (uma) foto 3x4;
3. Cópias legíveis e sem rasuras de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
4. Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido ou comprovante que o substitua;
5. Declaração de que é concludente nos termos referidos no parágrafo único do art.7º;
6. Cópia do Histórico Escolar da Graduação e programas de disciplinas que atestem o cumprimento das **duas** disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);
7. Uma via do *Curriculum* preenchido exclusivamente no formulário LATTES-CNPq, <http://lattes.cnpq.br/>;
8. Projeto de Pesquisa conforme Anexo 4, em 3 (três) vias impressas;
9. A documentação deve ser colocada pelo candidato em envelope lacrado, dentro de uma pasta de plástico marcada com o nome do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - O Processo Seletivo será realizado pela Banca Examinadora composta por 5 (cinco) professores do Curso, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designada para esse fim pelo PPGA-UFC/UNILAB, cuja composição será divulgada pelos sítios eletrônicos das duas instituições em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

Art. 10º - Em todas as etapas do processo seletivo, na avaliação e correção das provas, serão atribuídas notas numa escala de zero (0) a dez (10) pontos.

Art. 11º - Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos), fornecimento de documentos e formulação de requerimentos poderão ser realizados por procurador constituído pelo candidato por meio de procuração simples.

Art. 12º - O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, em ordem do calendário de aplicação:

1. Prova escrita de teoria e método antropológico, de carácter eliminatório e classificatório;
2. Prova de avaliação de projeto de pesquisa, de carácter eliminatório e classificatório;
3. Exame oral, de carácter eliminatório e classificatório;
4. Prova de Proficiência em Língua Estrangeira. O candidato poderá escolher entre os idiomas francês e inglês. Os candidatos estrangeiros, não lusófonos, farão exame de proficiência em língua portuguesa.

§1º Para obter aprovação no processo seletivo, os candidatos deverão obter média sete (7,0) em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo.

§2º As informações relativas ao calendário de seleção e a bibliografia da prova escrita estão disponíveis nos anexos deste edital, respectivamente 2 e 3.

§3º As provas escritas e projetos de pesquisa serão identificados por meio de número a ser atribuído pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, de forma a não permitir a identificação dos candidatos pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita a sua identificação. Apenas após a atribuição das notas às provas escritas e aos projetos de pesquisa a banca examinadora terá acesso à identificação do candidato.

§4º Os/as candidatos/as com domicílio fora do Estado do Ceará, impossibilitados/as de comparecer à prova escrita de teoria e método antropológico, em Fortaleza, deverão entrar em contato por e-mail com a Secretaria Geral do PPGA até o dia 30 de abril de 2018, para saber da viabilidade da realização da referida prova em locais alternativos, a qual será realizada mediante supervisão de professor local credenciado. Informamos que o Programa buscará oferecer as melhores condições possíveis para a feitura da prova em IES brasileira, preferencialmente em Programas de Pós-graduação nas áreas de Ciências Sociais credenciados na Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS).

I. A Secretaria Geral informará aos solicitantes, no prazo de uma semana, da viabilidade, ou não, da realização da prova escrita em local alternativo.

Art.13º - Primeira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): prova escrita de conhecimento em teoria e método antropológico que consistirá no exercício dissertativo de respostas às questões formuladas pela banca examinadora acerca da

bibliografia indicada no anexo 3 deste edital. A mesma deverá ser escrita individualmente, sem consulta, com caneta esferográfica da cor azul ou preta, não sendo admitidos outros meios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§1º A prova Escrita constará de questões formuladas a partir da bibliografia indicada neste edital (Anexo 3).

§2º A prova escrita será realizada no Auditório Luiz de Gonzaga Mendes Chaves, situado à Avenida da Universidade, 2995 – Bloco 1, 1º andar, Benfica, Fortaleza-CE.

§3º A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas.

- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova que ocorrerá às 14h00min (14 horas), munidos de documento oficial de identificação com foto.
- Não será permitida a realização da prova pelos candidatos que chegarem após o início da prova.

§4º A banca examinadora elaborará uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos candidatos em cada questão. O espelho será disponibilizado aos interessados, quando requerido, após a divulgação do resultado desta etapa do processo seletivo.

§5º A prova escrita será avaliada pelos seguintes critérios:

	Crítérios	Pontuação Máxima
•	Grau de conhecimento dos temas propostos.	4,0
•	Utilização correta de conceitos da teoria antropológica.	4,0
•	Correção da linguagem.	2,0
	Total	10,0

Art. 14º - Segunda etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): prova de avaliação dos projetos de pesquisa. O Projeto de Pesquisa é uma proposta de pesquisa que o(a) candidato(a) pretende desenvolver no Programa.

§1º Serão eliminados os projetos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas no Anexo 4.

§2º Serão eliminados os projetos que não se adequarem a uma das Linhas de Pesquisa.

§3º A prova de avaliação dos projetos de pesquisa será pontuada pelos seguintes critérios:

Itens	Pontuação Máxima
Relevância e clareza na definição do objeto de investigação	4,0
Pertinência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	4,0
Clareza e correção da Linguagem	2,0

Total	10,0
--------------	-------------

Art. 15° - Terceira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): exame oral. Nessa etapa será considerado o desempenho oral do candidato nas respostas às questões feitas pela banca sobre sua prova escrita e seu projeto de pesquisa.

§1° O exame oral ocorrerá conforme cronograma afixado previamente na secretaria do Programa, no qual serão informados o local e o horário de sua realização. O exame oral será gravado.

§2° No Exame oral serão considerados os seguintes critérios:

Itens	Pontuação Máxima
Clareza e capacidade de articulação das ideias.	5,0
Domínio da bibliografia utilizada na prova escrita e no projeto de pesquisa.	5,0
Total	10

Art. 16° - Quarta etapa do processo seletivo: prova de proficiência em língua estrangeira. Será elaborada e corrigida pela Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira da UFC a partir de material fornecido pela comissão de seleção.

§1° - A prova demanda a leitura e a interpretação de textos antropológicos na língua estrangeira da escolha do candidato (inglês ou francês) e será permitido o uso de qualquer tipo de dicionário impresso e individual, trazido pelo candidato. A duração da prova é de três (3) horas.

§2° - Todos os Candidatos são obrigados a fazer prova de proficiência de língua estrangeira em inglês ou francês.

§3° - Será desclassificado o candidato que não realizar esta etapa da seleção do processo seletivo.

§4° - O candidato deverá se apresentar no local para a realização da prova com 1(uma) hora de antecedência do início da prova, apresentando documento oficial de identificação com foto.

§5° O candidato que obtiver nesta prova nota inferior à nota sete (7,0) deverá apresentar, até o final do primeiro ano de matrícula, certificado de conclusão do curso instrumental, ofertado pela UFC ou UNILAB, na língua escolhida, ou outro comprovante de proficiência.

6. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 17° - Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) nas etapas eliminatórias. A nota final classificatória será a média das notas das três etapas eliminatórias do processo seletivo.

Art. 18º - Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final.

§1º - No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos: a) Nota da prova escrita; b) Nota da prova de avaliação do projeto de pesquisa; c) Nota do Exame oral

§2º - O candidato poderá ser aprovado, mas não classificado para o preenchimento das vagas, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste edital.

§3º O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas neste edital.

Art. 19º - Os resultados finais serão divulgados de acordo com o calendário contido neste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **PPGA-UFC/UNILAB** em sua página eletrônica, http://www.unilab.ppga.ufc.br_, e em suas secretarias.

§1º A divulgação do resultado final incluirá os nomes dos candidatos “aprovados e classificados”, “aprovados, mas não classificados” e “reprovados”, com suas respectivas notas.

§2º A divulgação do resultado final constará de 3 (três) listas de classificação: 1) Uma lista com a classificação de todos os candidatos que participaram do processo seletivo para as vagas gerais; 2) Uma lista com a classificação dos candidatos que concorreram pelo sistema de cotas para negros; 3) Uma lista com a classificação dos candidatos que concorreram pelo sistema de cotas para indígenas.

Art. 20º - O candidato poderá recorrer do resultado de cada etapa à Coordenação do **PPGA-UFC/UNILAB**, no prazo estabelecido no calendário deste edital (Anexo 2).

Parágrafo Único: Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à Coordenação do **PPGA-UFC/UNILAB**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas da divulgação.

7. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 21º - Terão direito à matrícula no Programa os candidatos “aprovados e classificados”, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste edital.

Art. 22º - O Programa determinará em qual universidade o candidato classificado efetuará a sua matrícula, observando a lista de resultado final e a alternância entre as universidades.

Art 23º Doravante, o aluno deverá tratar de todos os trâmites burocráticos atinentes ao Curso na universidade na qual foi matriculado, inclusive a obtenção do seu diploma, após a defesa da dissertação.

Art 24º A matrícula dos candidatos selecionados será realizada nas Secretarias do Programa ao qual este foi destinado (UFC ou UNILAB).

§1º A matrícula poderá ser feita pelo candidato ou por seu representante legal, no período estabelecido pelo calendário de matrícula para os cursos de pós-graduação da universidade em que o candidato for alocado.

§2º Para os candidatos concludentes classificados, caso não tenham obtido o diploma de graduação, ou equivalente, até o final do período de matrícula, o processo seletivo será invalidado.

§3º Será considerado desistente o candidato “aprovado e classificado” que não efetuar a matrícula no período estipulado por cada universidade.

§4º Caso haja desistência de vaga entre os alunos “aprovados e classificados”, a vaga poderá ser ocupada pelo primeiro candidato “aprovado, mas não classificado” ou seus sucessivos, conforme a ordem de classificação no processo seletivo.

§5º No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§6º - Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudante.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

Art. 26º - Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- Faltar a qualquer parte do processo seletivo;
- Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca Examinadora;
- Não atender o que consta no Artigo 8º deste edital;
- Apresentar-se nos locais de realização das provas após a hora marcada para seu início.
- O candidato que assine ou ponha qualquer marca ou sinal de identificação na prova escrita de teoria e método antropológico;

Art. 27º - Os candidatos que não forem “aprovados e classificados” poderão reaver seus documentos na secretaria geral do curso, até 60 (sessenta) dias após o início do curso, sendo inutilizados caso não retirados neste período.

Art. 28º - O regimento do Programa de Pós-graduação em Antropologia, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e docentes, está à disposição dos candidatos nas Secretarias do PPGA-UFC/UNILAB e em sua página eletrônica.

Art. 29º - Os recursos, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, deverão ser endereçados, em primeira instância, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, dentro do prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa. O candidato continuará a participar do processo seletivo e a validação de suas notas estará condicionada ao resultado do recurso.

Art. 30º - É assegurado aos candidatos um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Antropologia UFC/UNILAB.

Fortaleza, 12 de março de 2018.

Prof.^a Lea Carvalho Rodrigues

Coordenadora Geral do Programa de Pós-graduação
em Antropologia (UFC)

Prof.^a Carla Susana Alem Abrantes

Coordenadora Local do Programa de Pós-graduação em
Antropologia (UNILAB)

Prof.^o Antônio Gomes de Souza Filho

Pró-Reitor Pesquisa e Pós-graduação/UFC

Prof.^a Albanise Barbosa Marinho

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UNILAB

Anexo 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

Nome completo (Civil e Social, quando for o caso):	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	
CPF:	RG:
RNE ou Passaporte (candidatos estrangeiros):	
Contato (telefone):	E-mail:
Curso de Graduação e Universidade:	Ano de Conclusão:
Curso de Especialização/ Universidade:	Ano de Conclusão:
Endereço postal:	
Título do projeto:	
Linha de pesquisa que deseja desenvolver o projeto de dissertação: <input type="checkbox"/> LINHA 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções; <input type="checkbox"/> LINHA 2: Diferença, Poder e Epistemologias.	
Prova de Língua Estrangeira:	<input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Francês
Tipo de vaga a que concorre:	<input type="checkbox"/> Geral <input type="checkbox"/> Sistema de Cotas para negros <input type="checkbox"/> Sistema de Cotas para indígenas

- Não concorrerei às vagas adicionais e exclusivas do sistema de cotas da Política de Acesso Afirmativo do PPGA-UFC/UNILAB.
- Concurrerei às vagas adicionais e exclusivas do sistema de cotas da Política de Acesso Afirmativo do PPGA-UFC/UNILAB destinada a candidatos indígenas, declarando-me indígena.
- Concurrerei às vagas adicionais e exclusivas do sistema de cotas da Política de Acesso Afirmativo do PPGA-UFC/UNILAB destinado a candidatos negros, declarando-me negro (a).

Assinatura do candidato

Anexo 3**BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE TEORIA E MÉTODO
ANTROPOLÓGICO**

CARDOSO, Ruth. “Aventuras de antropólogos em campo ou como escapar das armadilhas do método”. In, CARDOSO, R (org). *A aventura antropológica. Teoria e Pesquisa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

EVANS-PRITCHARD, Edward E. *Bruxaria, oráculos e magia entre os Azande*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Bahia: Editora Edufba, 2008.

GEERTZ, Clifford. “Exibição de *slides*: as transparências africanas de Evans-Pritchard”. In, *Obras e Vidas*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2005.

GOW, Peter. “Da etnografia à história: 'Introdução' e 'Conclusão' de *Of Mixed Blood: Kinship and History in Peruvian Amazônia*”. In, *Cadernos de campo*, São Paulo, n. 14/15, p. 197-226, 2006

NKWI, Paul. “Antropologia na África Pós-colonial: o debate da sobrevivência”. In, RIBEIRO, G & ESCOBAR, A (orgs). *Antropologias Mundiais*. Brasília: UnB, 2012.

Anexo 4

FORMATO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá observar o limite mínimo de 10 (dez) e máximo 12 (doze) laudas incluindo as referências bibliográficas, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.

A estrutura deve contemplar os seguintes itens:

- Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto.
- Introdução
- Objetivos
- Justificativa
- Problemática
- Revisão de literatura
- Metodologia
- Referências bibliográfica

Obs: É vedada a identificação do candidato na folha de rosto ou em qualquer parte do projeto, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Anexo 5**Formulário para concorrência das vagas do sistema de cotas**

À

Coordenação do PPGA-UFC/UNILAB

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, N° de Identidade
_____, residente _____,
no município _____ do Estado de _____, candidato(a)
no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social (mestrado),
turma 2018, declaro-me () **negro** ou () **indígena** e opto por concorrer às vagas
adicionais e exclusivas da Política de Acesso Afirmativo do PPGA-UFC/UNILAB. Sem
mais,

Data:

Assinatura